



DECRETO N.º 008/99

APOSENTA a pedido, por tempo de serviço, o servidor **INÁCIO JULIO DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentado à pedido, por tempo de serviço, o servidor **INÁCIO JULIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.145.541 - SSP-PR., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, nos termos do Processo nº 5013/98, com fundamento no artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com proventos integrais, acrescido de 10/10 avos de Adicional Noturno constante no artigo 195 § 1º, e 57,33 (cinquenta e sete virgula trinta e três) de horas extras (médias) constante no mesmo artigo § 2º da Lei Complementar nº 039/96, mais de 28% (vinte e oito por cento) de Adicional Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92. (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 1999.

Antonio Fernando Scanavaca
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALVARO CONTINHO
Secretário de Administração

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Divisão de Comunicação

AMARAL
PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE Nº 231 DE Nº 231 UMUARAMA, 21/02/99

1 - jornal

1 - R.H

PREFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 056/99

INACIO JULIO DA SILVA
APOSENTA a pedido, por tempo de serviço, o servidor

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentado a pedido, por tempo de serviço, o servidor INACIO JULIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.142.241 - 229-PR, ocupante do cargo de Provimento Técnico de Vigia lotado na Fundação Cultural de Umuarama, no âmbito do Processo nº 2013/99, com fundamento no artigo 192, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com provisorios integrados, acrescido de 10/10 avos de Adicional Noturno conforme artigo 152 e 153 (capitula e sete vigia trinta e três) de horas extras (mês) conforme no mesmo artigo 152 e 153 da Lei Complementar nº 039/96, mais de 28% (vinte e oito por cento) de Adicional Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFETURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, aos 04 de fevereiro de 1999

ADAVARACIA ALMEIDA CINTRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 20/02/1999
DE N.º 7294
UMUARAMA, 22/02/1999
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Decreto N.º 056 199
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS